

## Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

# PARECER Nº 267/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 01 de novembro de 2024.

# 1. HISTÓRICO

1.1. Trata-se da análise do projeto "Implementação do Serviço de Oficina Ortopédica ao CER IV APAE Colinas", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colinas do Tocantins, localizada no município de Colinas do Tocantins/TO, NUP 25000.156300/2024-59, conforme preconizam os arts. 48 ao 53, do Anexo LXXXVI, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que definem as regras e os critérios para análise, aprovação e disposições gerais no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A - INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO									
Razão Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colinas do Tocantins								
CNPJ	25.062.282/0001-82								
CNES	2560372								
Habilitação na RCPD	(x)SIM()NÃO								
Modalidade de habilitação	Auditiva, Física, Intelectual e Visual.								
Gestão	Dupla								
Telefones	(63) 3476-1564								
Correios eletrônicos (E-mails)	cer.apaecolinas@gmail.com; cer@cercolinas.com.br								

B. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO	
Código da Parceria	2024-00000004
Título do projeto	Implementação do Serviço de Oficina Ortopédica ao CER IV APAE Colinas
Prazo de execução	Informação Inconsistentes
Campo de atuação	( x ) Serviço Médico Assistencial ( ) Apoio à saúde da pessoa com deficiência
Área(s) prioritária(s)	De acordo com o artigo 10º, Seção II, Capítulo I, Anexo LXXXVI, da <u>Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017</u> :  Reabilitação/habilitação da pessoa com deficiência
Objetivo geral	Implantar uma oficina ortopédica no Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) da APAE de Colinas do Tocantins, visando ampliar e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência física, por meio da confecção, adaptação, dispensação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), promovendo maior autonomia, mobilidade e inclusão social dos usuários.
Número total de atendimentos (procedimentos) ofertados	Informação Inconsistente
Modalidade de reabilitação	Física
Abrangência regional do projeto	Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Centenário, Colinas do Tocantins, Colméia, ,Couto Magalhães, Goianorte, Guaraí, Itapiratins, Itacajá, Juarina, Palmeirante, Pequizeiro, Presidente Kennedy, Recursolândia, Santa Maria Tocantins, Tupirama, Tupiratins e Pedro Afonso.

C. DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS									
Natureza	Descrição	Despesas solicitadas (R\$)							
Custeio	Recursos humanos	R\$1.091.956,68							
	Material de consumo	R\$ 25.453,50							

	Contratação de profissionais (realização de ASO)	R\$ 2.000,00								
	Captação de recursos e Elaboração de projeto	R\$ 50.000,00								
	Despesas com Serviços Contábeis	R\$ 41.850,00								
	Auditoria independente	R\$ 49.500,00								
	Pagamento de Despesas de Locação e Despesas correntes	R\$ 198.000,00								
Capital	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 232.895,00								
TOTAL:		R\$ 1.691.655,18								
Planilha pree	Planilha preenchida conforme demonstrativo de despesas apresentado pela instituição.									

#### 2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 2.1. Após análise do projeto e da documentação apresentada pela instituição, esta Coordenação-Geral orienta e solicita:
- 2.2. Quanto aos documentos obrigatórios que devem ser anexados ao projeto apresentado, conforme Capítulo IV do Anexo LXXXVI, da <u>Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017</u>, solicita-se:
  - a) Reapresentar o Projeto no formato obrigatório do ANEXO III inserindo todas as alterações solicitadas neste parecer de diligência, conforme indicado no inciso I, art. 26, do ANEXO LXXXVI, da Portaria supracitada, contendo todos os campos devidamente preenchidos. Atentar-se quanto às alterações realizadas no ANEXO III, pois todas as informações do ANEXO III devem estar em consonância com os campos disponíveis no Transferegov;
  - b) Reapresentar o ANEXO VI inserindo todas as alterações solicitadas neste parecer de diligência. Atentar-se quanto às alterações realizadas no ANEXO VI, pois todas as informações do ANEXO VI devem estar em consonância com os campos disponíveis no Transferegov, neste caso, na aba "Plano de Trabalho":
  - c) Reapresentar o Formulário de informações complementares para propostas que preveem a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, ANEXO VII, considerando as diligências solicitadas neste parecer.
  - d) Apresentar a Declaração de Anuência do Gestor do SUS municipal em que será executado o projeto, conforme modelo abaixo, em papel timbrado, contendo data vigente e assinatura, de acordo com o inciso IV, do art. 26:

# (TIMBRE DA SECRETARIA) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) O < Estado ou Município>, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela SECRETARIA < ESTADUAL OU MUNICIPAL – SES ou SMS>, com sede e foro jurídico no município \_ \_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº <\_ \_> por meio do Secretário(a) < Estadual ou Municipal > de Saúde, Senhor(a) >, declara estar ciente de que a Instituição <*razão social*>, inscrita no CNPJ sob nº < \_>, situada à <endereço completo>, submeterá ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) o Projeto intitulado "<\_ >". compatível com as necessidades locais e declara: Ter conhecimento de que as ações que forem passíveis de regulação devem, obrigatoriamente, estar incluídas formalmente na regulação do gestor que anuiu com o projeto, a qual deverá ser comprovada nas prestações de contas. Assegurar que os usuários que necessitarem de atendimentos complementares não previstos no projeto, deverão ser assistidos pela regulação local, no âmbito da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência. Ter ciência que na Lei nº 12.715/2012, no Decreto nº 7.988/2013 e demais normas regulamentadoras do PRONAS/PCD, estabelecem que os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos com recursos dos Programas deverão ser revertidos, ao final do projeto, mediante doação, ao patrimônio do ente federativo que anuiu com a realização do Projeto. Ter conhecimento que a Instituição interessada em permanecer com os equipamentos e materiais permanentes deverá nos 30 (trinta) dias antes do termino do Projeto solicitar à Secretaria de Saúde a continuidade do uso dos equipamentos e/ ou material permanente. Neste caso faz necessário pactuação por Termo de Compromisso assinado entre a Instituição e o Gestor do SUS que anuiu o Projeto, de modo a garantir a continuidade da utilização dos equipamentos e o materiais permanentes na prestação de ações e serviços de saúde aos usuários do SUS, sob pena de devolução dos bens ao Gestor do SUS, conforme preconiza §3º do art. 38 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, Anexo LXXXVI, de 28 de setembro de 2017. \_de\_\_\_ de 2024. Assinatura do Secretário Nome do Secretário

- 2.3. Baseado na Portaria do Programa, o art. 84, as doações captadas no âmbito PRONAS/PCD são recursos públicos e estão sujeitas a acompanhamento, prestação de contas e avaliação técnica. Por se tratar de recursos públicos, importante mencionar o art. 70 da Constituição Federal, o qual trata sobre o elementar Princípio da Economicidade. A tese desse princípio, assim como o Princípio da Legalidade e Eficiência, envolve questão de mérito, para verificar se o proponente procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custobenefício.
- 2.4. Ademais, evidenciou-se a necessidade de rever o período de execução d projeto pois constam divergências nos prazos de vigência descritos no escopo do projeto.
- 2.5. Importante destacar, que o projeto poderá ter como prazo máximo de execução 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, solicita-se:
  - a) Rever os prazos de execução descritos em todo plano de trabalho.

#### 3. JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO (AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS):

- 3.1. <u>Espaço para explanar os motivos das intervenções propostas com o projeto</u>, bem como detalhar todas as ações que serão ofertadas em atendimentos ao cuidado da pessoa com deficiência com a prestação de serviço médico-assistencial. As atividades propostas no projeto devem ser relatadas minuciosamente sobre sua realização, pois, além de demonstrar precisão no planejamento, possibilita identificar a correlação dos profissionais e materiais de consumo solicitados para consecução das ações propostas.
- 3.2. Dessa feita, solicita-se no item B.5 subitem b):
  - a) Informar as ações propostas, detalhando o plano de trabalho, as atividades a serem realizadas pelos profissionais, de forma a coadunar com a área prioritária escolhida;
  - b) Detalhar o perfil dos usuários (público alvo) que serão atendidos pelo projeto (faixa etária, tipo de deficiência, modalidade de reabilitação que terão acesso e outros que forem necessários).

#### Equipamentos, Ações e Serviços de Saúde, Estrutura física, Recursos Humanos atualmente disponíveis na Instituição:

- 3.3. A Instituição deverá descrever de forma clara quais são suas atuais atividades, estrutura física, bem como sua capacidade técnica operacional atualmente disponíveis na Instituição. Portanto, solicita-se:
  - a) Reescrever o item B.5 subitem c), do Anexo 3 da Portaria do Programa, referente a equipamentos, ações e serviços de saúde, estrutura física, recursos humanos atualmente disponíveis na Instituição;

### 4. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:

- 4.1. Destaca-se que as reavaliações e as justificativas solicitadas rogam a possibilidade do Ministério da Saúde priorizar projetos aprovados no mérito, tendo como fundamentação a consonância com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, bem como o limite financeiro para efetivação do Programa, conforme esclarece o art. 53 da norma reguladora do Programa.
- 4.2. Baseado no art. 89, as doações captadas no âmbito PRONAS/PCD são recursos públicos e estão sujeitas a acompanhamento, prestação de contas e avaliação técnica. Por se tratar de recursos públicos, importante mencionar o art. 70 da Constituição Federal, o qual trata sobre o elementar Princípio da Economicidade. A tese desse princípio, assim como o Princípio da Legalidade e Eficiência, envolve questão de mérito, para verificar se o proponente procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício. Dito isso, sobre as informações no item B.5 subitem d), do Anexo 3, solicita-se:
  - a) Detalhar a composição dos valores correspondentes à verba rescisória. Cabe destacar que os valores da verba rescisória não devem compor a multa de 40% do FGTS e aviso prévio, por terem contratos por prazo determinado, conforme legislação trabalhista;
  - b) Com objetivo de alertar as instituições para não apresentarem dificuldades em executar tais atividades, vale ressaltar a escassez da categoria profissional de Terapia Ocupacional e Técnico Ortopédico em todo território brasileiro. Diante disso, a instituição deve avaliar e afirmar no projeto sobre a disponibilidade desses profissionais na região;
  - c) Excluir a previsão de contratação de 1 auxiliar de serviços gerais;
  - d) Excluir a previsão de contratação do Técnico de Informática;
  - e) Reapresentar a Planilha de Pagamento de RH detalhada, conforme modelo abaixo:

						Planilha de Pag	gament	o de R	Н			
Profissional	Forma de Contratação	Carga horária semanal trabalhada na Instituição (antes do Projeto)	Carga horária semanal para execução do Projeto	Quantidade de Meses	Salário mensal Líquido	Outros Benefícios comprovados em ACT e/ou CCT	INSS (11%)	FGTS (8%)	Total mensal da Remuneração (salário + encargos)	1º ANO Férias + 1/3 proporcional (11/12)	1º ANO 13º salário proporcional (11/12)	2º ANO Férias + 1/3 (12/12)
Funcionário x	CLT	xx h	xx h	xx		Vale Alimentação/Refeição						

OBSERVAÇÃO¹: Destaca-se que a forma de contratação dos profissionais para a execução do projeto devem contemplar os gastos com a remuneração, férias, 13º, alimentação, transporte, INSS, FGTS, rescisão contratual ao final do projeto, dentre os benefícios determinados por lei, de acordo com a carga horária contratada;

OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>: Para os projetos que preveem contratação de profissionais o 1º mês de execução é destinado para a formalização da contratação, portanto não haverá pagamento, atendimentos ou metas de atendimentos;

OBSERVAÇÃO³: Observar a carga horária dos profissionais que irão atuar no projeto, em observância aos conselhos de classe de cada categoria.

# 5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:

5.1. Com relação à solicitação para aquisição de equipamentos (Material Permanente), esses devem estar previstos no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme estabelece:

Art. 36. As instituições deverão apresentar informações detalhadas sobre os equipamentos e materiais permanentes que serão adquiridos, de forma a permitir ao analista técnico avaliar a viabilidade técnica de instalação e operação dos equipamentos, bem como a sustentabilidade desses, conforme modelo constante do Anexo 7 do Anexo LXXXVI .

Parágrafo Único. Os equipamentos e materiais permanentes deverão constar nas relações de itens disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Saúde, exceto quando vinculados a projetos de pesquisa clínica, experimental e de inovação tecnológica.

- 5.2. Nesse sentido, verificou-se divergência na tabela de aquisição de equipamentos apresentada, quanto aos códigos do SIGEM ao quantitativo de ítens e valores. Assim, solicita-se:
  - a) Ajustar o item B.5 subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, as informações referente aos equipamentos, materiais permanentes, bem como, as despesas de capital, conforme tabela abaixo:
  - b) Rever a solicitação de aquisição do item 11831 Impressora 3D Odontológica, visto que este equipamento não faz parte do rol financiado pela RCPD.

IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PRETENDIDOS

ITEM	EQUIPAMENTO	Nº SIGEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SIGEM	AMBIENTE DE ALOCAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
TOTAL									

- 5.4. Destaca-se que a norma regulamentadora do PRONON e do PRONAS/PCD estabelece que os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos com recursos dos Programas deverão ser revertidos, ao final do projeto, mediante doação, ao patrimônio do ente federativo que anuiu com a realização do Projeto.
- 5.5. No entanto, a Instituição interessada em permanecer com os equipamentos e materiais permanentes deverá nos 30 (trinta) dias antes do termino do Projeto solicitar a Secretaria de Saúde a continuidade do uso dos equipamentos e/ou material permanente. A mencionada pactuação deverá ser realizada por Termo de Compromisso assinado entre a Instituição e o Gestor do SUS que anuiu o Projeto, de modo a garantir a continuidade da utilização dos equipamentos e o materiais permanentes na prestação de ações e serviços de saúde aos usuários do SUS, sob pena de devolução dos bens ao Gestor do SUS, de acordo com a norma específica do Programa.
- 5.6. Ressalta-se que para um equipamento ou material ser considerado permanente, este deve se enquadrar nos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, onde são considerados aspectos sobre a durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade.

### 6. MATERIAL DE CONSUMO:

- 6.1. O Material de Consumo pode ser definido como "material cuja duração é limitada a curto espaço de tempo, por exemplo, artigos de escritório, de limpeza, brinquedos dentre outros", conforme Glossário do Portal de Convênios do Ministério do Planejamento. Os materiais de consumo solicitados deverão estar diretamente ligados ao objeto do Projeto e estar em consonância com o art. 51, do ANEXO LXXXVI da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.
- 6.2. Desta forma, o preço dos materiais citados acima deverá estar em consonância com um dos sítios de compras da Administração Pública, a saber:
  - I Painel de Preços Ministério da Economia: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
  - II Banco de Preços em Saúde (BPS): https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos
  - III Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG): <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/siasg">https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/siasg</a>
  - IV Portal de Compras do Governo Federal: http://paineldecompras.economia.gov.br/processos-compra
- 6.3. De acordo com este item, solicita-se:
  - a) Informar no item B.5 subitem d), do Anexo 3 da Portaria do Programa, a relação de materiais de consumo, bem como as despesas de custeio, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE MATERIAL DE CONSUMO												
Material	Descrição	Quant.	Valor Valor Total Unitário		Sítio da Adm. Pública Consultado	Código do Material de Consumo no sítio da Adm. Pública consultado (Código CATMAT)						
OPERDIAGÃO, D. M.												

OBSERVAÇÃO: Destaca-se que o valor de referência deve corresponder ao preço praticado na UF da Instituição

- b) Considerando a exclusão do equipamento Impressora 3D Odontológica requer excluir a previsão de aquisição de software.
- c) Informar quais os insumos que serão utilizados na confecção das órteses e próteses, e se serão custeados pelo projeto ou pela Instituição.
- 6.4. Em complemento, informa-se que deverão ser relacionados individualmente os materiais de consumo e equipamentos com a identificação da quantidade, valor unitário e valor total sem a especificação de marca ou fabricante.

# 7. PESSOAS ASSISTIDAS, CONSULTAS E ATENDIMENTOS:

- 7.1. Fundamentalmente vinculado à finalidade do Programa, o número de atendimentos é indispensável para a aprovação de um projeto, haja vista o dever da Instituição em assegurar que as atividades propostas serão novas ou adicionais aquelas já realizadas, vide:
  - Art. 24. A participação das instituições na <u>realização de projetos</u> referentes ao Pronon e ao Pronas/PCD não poderá ocorrer em prejuízo de suas atividades prestadas ao SUS, <u>não podendo compreender o quantitativo executado ou em execução</u>.

(...)

§ 3º <u>A instituição</u> será responsável por garantir que as <u>atividades</u> descritas no plano de trabalho <u>sejam novas ou adicionais às já realizada</u> e que <u>não serão cobradas ao SUS.</u>

- 7.2. Considerando o número de pessoas e atendimentos ofertados pelo Projeto, no item B.5 subitem f), do Anexo 3 da Portaria do Programa, solicita-se:
  - a) Descrever o número de atendimentos que serão ofertados;
  - b) Reenviar a informação sobre os atendimentos que serão ofertados pelo Projeto, conforme modelo abaixo e portaria do programa:

Modalidade de Atendimento	Total MENSAL antes da execução do projeto PRONAS/PCD	Total MENSAL previsto com a execução do projeto PRONAS/PCD	Total previsto para xx meses APENAS com a execução projeto PRONAS/PCD			
	Atendimentos	Atendimentos	Atendimentos			
"Fisioterapia"						
"Equoterapia"						
"XXX"						

### 8. METAS E INDICADORES (RESULTADOS ESPERADOS):

- 8.1. Os resultados, indicadores e metas são essenciais para o monitoramento e prestação de contas, a fim de comprovar os benefícios decorrentes da execução do projeto e do PRONAS/PCD, portanto, estes devem ser descritos de forma clara e serem passíveis de mensuração.
- 8.2. Vale destacar que a utilização dos recursos do PRONAS/PCD não são destinados exclusivamente à dispensação/distribuição de equipamentos e materiais. Estes devem estar atrelados aos atendimentos com foco na reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência, desta forma solicita-se:
  - a) Apresentar ou reapresentar os resultados, indicadores e metas, contendo: descrição dos resultados esperados, decorrentes da execução do projeto, suas metas a serem atingidas e os respectivos indicadores quantitativos passíveis de mensuração, além da defesa de sua relevância, conforme exemplo abaixo:

RESULTADOS QUANTITATIVOS										
RESULTADO	INDICADOR	META								
Implantação de serviço terapêutico – Ação: Atendimento de Fisioterapia	Definir as variáveis que serão utilizadas para construção do indicador e apresentar método de cálculo.	XX atendimentos em xx meses.								
Ampliação do número atendimento – Ação: Atendimento de xxxxxxxxx	Definir as variáveis que serão utilizadas para construção do indicador e apresentar método de cálculo.	XX atendimentos em xx meses								
Ampliação do número atendimento – Ação: Atendimento de xxxxxxxxx	Definir as variáveis que serão utilizadas para construção do indicador e apresentar método de cálculo.	XX atendimentos em xx meses								
Outros										

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (PLANO DE ATIVIDADE):

- 9.1. O cronograma de execução deve ser descrito de forma clara, contendo as fases/etapas do projeto, bem como o tempo previsto para a realização.
- 9.2. Destaca-se que a Instituição apresentou um cronograma de atividades, meios e fins, para consecução do projeto. Todavia, de forma a explanar o planejamento orçamentário, promovendo transparência do dispêndio nas despesas previstas, solicita-se:
  - a) Incluir no item B.5 subitem h), do Anexo 3 da Portaria do Programa as planilhas com os cronogramas de atividades e orçamentos para consecução do projeto, conforme os modelos a seguir:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO												
AÇÕES OPERACIONAIS	MESES											
AÇUES OPERACIONAIS		2	3	4	5	6	7	8	9			24
Contratação de Profissionais (Incluir ASO no mês 01)												
Aquisição de equipamento e materiais												
Aquisição de material de consumo												
Atendimentos Propostos												
Prestação de Contas												
Auditoria Independente												
Monitoramento												

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO												
ACÕES ODEDACIONAIS	MESES											
AÇÕES OPERACIONAIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9			24

Pagamento de Profissionais		R\$										
Compra de Equipamentos	R\$											
Compra de Material de Consumo	R\$											
Auditoria Independente											R\$	R\$

Obs.: Cálculo para 18, 19 ou 20 meses? Corrigir e ajustar em todo escopo do projeto.

#### 10. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROJETO:

- 10.1. Com relação as formas de disseminação dos resultados do projeto, solicita-se no item item B.5 subitem j)
  - a) Apresentar as formas e fontes de disseminação dos resultados do projeto PRONAS/PCD.

#### 11. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO PRONAS/PCD:

- 11.1. Com relação as rubricas solicitas, esta Coordenação-Geral considera que para obter o parâmetro de valor compatível para execução do projeto, faz-se necessário:
  - a) Encaminhar 3 (três) orçamentos referentes ao custeio da Auditoria Independente;
  - b) Encaminhar 3 (três) orçamentos referentes ao custeio para Serviços Contábeis;
  - c) Encaminhar 3 (três) orçamentos referentes ao custeio da locação do espaço;
  - d) Excluir o item "Manutenção Predial (Pequenos Reparos)", uma vez que na Portaria nº 575, de 2 de setembro de 2024, a qual autoriza o início do prazo e dá outras providências para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), no exercício de 2024, é vedada a apresentação de projetos que envolvam a execução de obras civis.
- 11.2. No que se refere às despesas previstas, importante destacar que todos os pagamentos inerentes às rubricas do projeto devem seguir a regra instituída na Portaria do Programa, que determina a aplicação dos recursos da Conta Movimento, com o destinatário devidamente identificado, vide:
  - Art. 80. Os recursos da Conta Movimento serão destinados exclusivamente ao pagamento das despesas constantes do projeto aprovado, devendo sua movimentação se realizar por meio de qualquer operação bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil, desde que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
- 11.3. Perante o exposto, dado a relevância da referida regra e com o objetivo de promover maior transparência, solicita-se:
  - a) Narrar no item B.5 subitem m), do Anexo 3 da Portaria do Programa, o conhecimento da regra quanto ao pagamento identificando o credor, ou seja, proceder com o pagamento diretamente da Conta Movimento às contas dos profissionais e/ou fornecedores;
- 11.4. Tendo em vista que o projeto possui locação de imóvel, solicita-se esclarecimentos quanto à destinação dos equipamentos solicitados, uma vez que o projeto tem início, meio e fim. Assim, para maior transparência quando ao uso do recurso público, é importante informar as ações que serão realizadas após o término do projeto.

# 12. **CONCLUSÃO**

- 12.1. Sendo assim, solicita-se o atendimento destas diligências, conforme os apontamentos realizados neste Parecer, para a continuidade da análise do projeto em questão.
- 12.2. Ressalta-se que as diligências pontuadas neste Parecer devem ser respondidas em sua totalidade no prazo de 10 dias corridos e, exclusivamente, por meio do Transferegov, a partir da data de inserção na referida plataforma.
- 12.3. A Portaria do Programa não prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para resposta à diligência emitida à instituição, o que inviabiliza a apreciação e juízo de qualquer pedido de dilação do referido prazo.
- 12.4. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do proponente. O Ministério da Saúde não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam o envio da documentação
- 12.5. Por fim, caberá à instituição arquivar todos os documentos originais para acompanhamento e controle da execução do projeto, conforme deliberado no art. 12 e §1º, Portaria GM/MS nº 900, de 31 de marco de 2017.

### **ARTHUR MEDEIROS**

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 10/11/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0044150029** e o código CRC **2B9D78F3**.

Referência: Processo nº 25000.156300/2024-59 SEI nº 0044150029